

**CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CNPJ: 02.049.227/0001-57

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

Telefone: 69 3423-0401 E-mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CIMCERO/2020.****PROCESSO Nº 1-121/CIMCERO/2020****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo **PRESIDENTE** o prefeito do Município de Novo horizonte, **LUIZ AMARAL DE BRITO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ nº 11.601.924/0001-60 neste ato representado por Márcio Freitas Corrêa, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 2048018-0 e do CPF nº. 094.915.058-40 em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/SRP/CIMCERO/2020**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a **LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM: ANEXO ÚNICO

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de Pregão, na forma **Eletrônica** de nº **008/SRP/CIMCERO/2020**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de:



Municípios até 5.000 habitantes:

- Castanheiras
- Teixeiraópolis
- Primavera de Rondônia
- Pimenteiras do Oeste

MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES:

- São Felipe do Oeste
- Santa Luzia do Oeste
- Ministro Andreazza
- Vale do Paraíso
- Cabixi
- Corumbiara
- Parecis
- Governador Jorge Teixeira

MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES:

- Alto Alegre dos Parecis
- Alvorada do Oeste
- Mirante da Serra
- Colorado do Oeste
- Urupá
- Campo Novo de Rondônia
- Seringueiras
- Costa Marques
- Itapuã do Oeste

MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES:

- Presidente Médici
- Nova Brasilândia do Oeste
- Alta Floresta

- São Migue do Guaporé
- São Francisco do Guaporé
- Alto Paraíso

MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES

- Buritis
- Ouro Preto
- Machadinho do Oeste
- Pimenta Bueno
- Guajará Mirim
- Espigão do Oeste
- Nova Mamoré

MUNICÍPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES

- Rolim de Moura
- Cacoal

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.



3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;



8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.



8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 008/CIMCERO/2020), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir

pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: licita@consorcio@gmail.com.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 008/CIMCERO/2020;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.



16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

LUIZ AMARAL DE BRITO
PRESIDENTE DO CIMCERO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

MÁRCIO FREITAS CORRÊA
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME
DETENTORA DO SRP



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, em 20/10/2020 às 14:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA**, Sócio Administrador, em 20/10/2020 às 16:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
Seq.	Documento		Data	ID
1	Ata 006		20/10/2020	1495
2	Ata 006		21/10/2020	1508



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Ji-Paraná/RO](#), informando o ID 1479 e o código verificador **B581C188**.

Docto ID: 1479 v1



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de abril, 1021, Bairro Urupá,
Ji-paraná, Rondônia
Tel.: (69) 3423-5221
Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SRP/CIMCERO/2020.

PROCESSO Nº 01-121/CIMCERO/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTERGRADOS NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL /IMPLANTAÇÃO	TOTAL 12 MESES	MARCA FABRICANTE e MODELO
ITEM 01- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)						
1.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R\$ 6.090,00	R\$ 292.320,00	GMUS/TWI
1.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	4	R\$ 6.090,00	R\$ 24.360,00	GMUS/TWI
1.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	48	R\$ 4.490,00	R\$ 215.520,00	
ITEM 02- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS)						
2.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	96	R\$ 7.450,00	R\$ 715.200,00	GMUS/TWI
2.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	8	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00	GMUS/TWI



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de abril, 1021, Bairro Urupá,
Ji-paraná, Rondônia
Tel.: (69) 3423-5221
Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com



2.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	96	R\$ 6.860,00	R\$ 658.560,00	
ITEM 03- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICIPIOS)						
3.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	108	R\$ 9.700,00	R\$ 1.047.600,00	GMUS/TWI
3.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	9	R\$ 9.600,00	R\$ 86.400,00	GMUS/TWI
3.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	108	R\$ 8.000,00	R\$ 864.000,00	
ITEM 04- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 6 MUNICIPIOS)						
4.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	72	R\$ 11.615,00	R\$ 836.280,00	GMUS/TWI
4.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	6	R\$ 11.865,00	R\$ 71.190,00	GMUS/TWI
4.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	72	R\$ 9.000,00	R\$ 648.000,00	
ITEM 05- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 7 MUNICIPIOS)						
5.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R\$ 20.020,00	R\$ 1.681.680,00	GMUS/TWI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de abril, 1021, Bairro Urupá,
Ji-paraná, Rondônia
Tel.: (69) 3423-5221
Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com



5.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	7	R\$ 20.200,00	R\$ 141.400,00	GMUS/TWI
5.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	84	R\$ 11.750,00	R\$ 987.000,00	
ITEM 06- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICÍPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)						
6.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R\$ 30.750,00	R\$ 738.000,00	GMUS/TWI
6.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	2	R\$ 30.700,00	R\$ 61.400,00	GMUS/TWI
6.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	24	R\$ 25.000,00	R\$ 600.000,00	
ITEM 07- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)						
7.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R\$ 800,00	R\$ 38.400,00	GVIS/TWI
7.2	Implantação	UND	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	GVIS/TWI
ITEM 08- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS)						
8.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	96	R\$ 950,00	R\$ 91.200,00	GVIS/TWI
8.2	Implantação	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00	GVIS/TWI
ITEM 09- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICÍPIOS)						

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de abril, 1021, Bairro Urupá,
Ji-paraná, Rondônia
Tel.: (69) 3423-5221
Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com



9.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	108	R\$	1.100,00	R\$ 118.800,00	GVIS/TWI
9.2	Implantação	UND	9	R\$	1.100,00	R\$ 9.900,00	GVIS/TWI
ITEM 10- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 6 MUNICÍPIOS)							
10.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	72	R\$	1.300,00	R\$ 93.600,00	GVIS/TWI
10.2	Implantação	UND	6	R\$	1.300,00	R\$ 7.800,00	GVIS/TWI
ITEM 11- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 7 MUNICÍPIOS)							
11.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R\$	1.850,00	R\$ 155.400,00	GVIS/TWI
11.2	Implantação	UND	7	R\$	1.850,00	R\$ 12.950,00	GVIS/TWI
ITEM 12- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)							
12.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R\$	3.460,00	R\$ 83.040,00	GVIS/TWI
12.2	Implantação	UND	2	R\$	3.460,00	R\$ 6.920,00	GVIS/TWI
ITEM 13- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)							
13.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R\$	3.550,00	R\$ 170.400,00	GHOSP/TWI
13.2	Implantação	UND	4	R\$	7.550,00	R\$ 30.200,00	GHOSP/TWI
ITEM 14- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS)							
14.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	96	R\$	3.890,00	R\$ 373.440,00	GHOSP/TWI
14.2	Implantação	UND	8	R\$	5.790,00	R\$ 46.320,00	GHOSP/TWI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Avenida Dois de abril, 1021, Bairro Urupá,
Ji-paraná, Rondônia
Tel.: (69) 3423-5221
Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacaoconsorcio@gmail.com



ITEM 15- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICÍPIOS)					
15.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	108	R\$ 5.190,00	R\$ 560.520,00
15.2	Implantação	UND	9	R\$ 9.890,00	R\$ 89.010,00
ITEM 16- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 6 MUNICÍPIOS)					
16.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	72	R\$ 5.890,00	R\$ 424.080,00
16.2	Implantação	UND	6	R\$ 10.890,00	R\$ 65.340,00
ITEM 17- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 7 MUNICÍPIOS)					
17.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R\$ 7.390,00	R\$ 620.760,00
17.2	Implantação	UND	7	R\$ 11.790,00	R\$ 82.530,00
ITEM 18- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)					
18.1	Locação do Software mediante Licença de Uso , serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00
18.2	Implantação	UND	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00